



LEI N.º 293 /2006,

DE 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel urbano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, para pessoa comprovadamente carente, o lote urbano situado na Rua Ana Cláudia Matar, Quadra 06, Lote 26, Setor Don Felipe, neste Município.

§1º. O imóvel a ser doado deverá ser utilizado exclusivamente para fim residencial; vedado sua alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§2º. Havendo descumprimento do disposto no parágrafo primeiro, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município, sem que haja direito à indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2006.

Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 16 de 11 de 06

Secretaria de Administração